

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

**PARECER
COM (2013)777
RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO
CONSELHO – Último Relatório sobre a situação do
desenvolvimento do sistema de informação Schengen de
segunda geração (SIS II) janeiro 2013- maio 2013**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias, aprovada em 8 de janeiro de 2013, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu o Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho – Último Relatório sobre a situação do desenvolvimento do sistema de Informação Schengen de segunda Geração (SIS II) – janeiro 2013 – maio 2013 [COM(2013)777].

A supra identificada iniciativa foi enviada à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, atento o respetivo objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o respetivo Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

PARTE II – CONSIDERANDOS

O presente relatório descreve os trabalhos realizados entre janeiro de 2013 até ao termo de 8 de maio de 2013, respeitantes ao desenvolvimento do Sistema de Informação de Schengen de segunda geração (SIS II) e à migração do SIS+I para o SIS II.

Situação do Projeto:

Todas as medidas preparatórias que conduziram à migração efetiva de dados do SIS+I para o SIS II foram finalizadas durante o período de referência. O processo de migração foi concluído com êxito em 9 de abril de 2013.

No seguimento de uma série de testes efetuados em 2012 aperfeiçoaram-se as questões técnicas, designadamente relativamente à Finlândia, e com o apoio do Conselho de Administração do Programa Global (GPMB), composto por



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

representantes da Comissão, dos Estados-Membros e dos principais contratantes revelou-se essencial. Assim foram realizados:

- Teste de conformidade alargado (Compliance Test Extended – CTE);
- Teste global;
- Teste funcional da rede SIRENE;
- Teste sobre o intercâmbio de formulários SIRENE;
- Outros testes realizados conjuntamente com os Estados-Membros para verificar o correto funcionamento de duas ferramentas complementares que serão utilizadas para a gestão operacional do SIS II.

Segurança da rede SIS

Para fins operacionais, os Estados-Membros dispõem simultaneamente das interfaces principal e de salvaguarda ligadas à rede alargada de comunicações, permitindo uma comunicação segura entre os sistemas central e nacionais.

Migração do SIS+I para o SIS II

Os procedimentos foram reformulados por via dos instrumentos a aplicar relativos à migração. Estas alterações possibilitaram a consolidação legislativa necessária para o permitir juridicamente e permitir o apoio financeiro necessário para os projetos nacionais que sejam essenciais.

O período de acompanhamento intensivo de transição para o SIS II (durante 30 dias) permitiu a sua avaliação e, uma vez que nenhum Estado-Membro teve de voltar ao SIS+I durante esse período, o conversor foi desativado em 8 de maio de 2013.

Aspetos financeiros

Orçamento do SIS II concedido pela Comissão: de 2002 até junho de 2013 - 171.699.692€;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Financiamento suplementar: Fundo Europeu para as Fronteiras Externas (FFE)

A Comissão financiou € 13 milhões para reformulação dos instrumentos de migração (distribuídos e co-financiados pelos Estados-Membros)

Nove Estados-Membros beneficiaram de 4.157.076,50€

Gestão Operacional - Aspectos essenciais desenvolvidos no Relatório:

- Transição para o C SIS (Central do Sistema de Informação de Schengen);
- A Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça (eu-LISA);

Gestão do Projeto – Aspectos essenciais desenvolvidos no Relatório:

- Conselho de Administração do Programa Global (GPMB);
- Comité SIS-VIS (SIS II);
- Planificação e coordenação a nível nacional;
- Conselho;
- Gestão de riscos;
- Parlamento Europeu;
- Campanha de informação sobre o SIS II;
- Gestão de riscos.

Prioridades futuras:

Das diversas prioridades enumeradas para manter o sistema plenamente operacional, realçamos: assegurar a infraestrutura necessária ao sistema e ao seu funcionamento;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

assegurar a resiliência do SIS II contra potenciais violações da segurança, entre outras.

Atentas as disposições da proposta em análise, cumpre suscitar as seguintes questões:

a) Da Base Jurídica

O presente Relatório é apresentado pela Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, em conformidade com o artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 1104/2008 do Conselho, de 24 de outubro de 2008 e da Decisão 2008/839/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à migração do Sistema de Informação Schengen (SIS+I) para o SIS II, de acordo com a reformulação dos designados «instrumentos relativos à emigração».

b) Do Princípio da Subsidiariedade

Constituindo o documento em análise uma iniciativa não legislativa, não cabe a análise da observância do princípio da subsidiariedade.

PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

O plano de migração foi concebido para responder às necessidades técnicas dos peritos dos Estados-Membros e daí a alteração dos instrumentos necessários para a respetiva adaptação técnica e jurídica.

Trata-se de matéria delicada e de grande sensibilidade. Na verdade, trata-se do Espaço Schengen e de dados com informação que supõem e exigem grandes medidas de segurança, quer quanto à migração (período de transição), quer quanto à segurança futura dos dados inseridos em rede e acessível aos Estados-Membros, supostamente para livre circulação de pessoas.

A segurança e a confidencialidade dos dados são absolutamente essenciais.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

A proporcionalidade quanto a esta matéria e impossibilidade da utilização discricionária da informação, no que a Portugal diz respeito, devem ser acompanhadas pela Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Porque pugnamos que seja assegurada uma efectiva liberdade de circulação de pessoas na Europa, consideramos que o "Espaço Schengen" (que não integra todos os países da União Europeia, nem todos os países europeus), ao mesmo tempo e na mesma medida que levanta barreiras entre os países que nele participam, reforça-as com outros países (nomeadamente, com países com que Portugal tem vínculos históricos).

Dito isto, não podemos escamotear que utilizando a "liberdade de circulação" se procura construir um sistema de informação e bases de dados que largamente ultrapassam este objetivo, procurando consolidar um dos instrumentos das medidas securitárias que conduz à progressiva comunitarização da justiça e assuntos internos, áreas que estão no cerne da soberania de todos os Estados.

Tanto mais, porque as finalidades desde há muito que têm vindo a ser apontadas (introdução do mandato de captura europeu, de dados biométricos, acesso por parte de novas entidades, incluindo a partilha de dados com países terceiros).

Pelo exposto, relativamente ao documento em análise manifesta-se preocupação, como se continuam a manifestar reservas relativamente à implementação do Espaço Schengen, na medida em que comporta riscos para a salvaguarda de direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

PARTE IV – PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. Sendo o Parecer em análise uma iniciativa não legislativa não cabe a análise da observância do princípio da subsidiariedade.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

2. Tomar conhecimento da COM(2013)777 e no que concerne as questões suscitadas, a Comissão de Assuntos Europeus prosseguirá o acompanhamento do processo legislativo referente iniciativas co-relacionadas, nomeadamente através de troca de informação com o Governo.

Palácio de S. Bento, 8 de abril de 2014

A Deputada Relatora

(Paula Baptista)

Pe' O Presidente da Comissão

(Paulo Mota Pinto)

JOSE L. CASTRO E CASTRO
Via Presidente



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE V – ANEXO

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

RELATÓRIO

COM (2013) 777 final – Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho - Último relatório sobre a situação do desenvolvimento do Sistema de Informação Schengen de segunda geração (SIS II) (Janeiro de 2013 – Maio de 2013)

1 - Introdução

Nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção europeia, foi distribuído à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, a iniciativa europeia COM (2013) 777 final – Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho - Último relatório sobre a situação do desenvolvimento do Sistema de Informação Schengen de segunda geração (SIS II) (Janeiro de 2013 – Maio de 2013).

2 – Enquadramento e objetivos da iniciativa

O presente relatório descreve os trabalhos realizados entre janeiro de 2013 até ao termo de vigência dos «instrumentos relativos à migração»¹, em 8 de maio de 2013, respeitantes ao desenvolvimento do Sistema de Informação de Schengen de segunda geração (SIS II) e à migração do SIS 1+ para o SIS II.

2.1 - Situação actual:

Actividades de teste

¹ Regulamento (CE) n.º 1104/2008 do Conselho, de 24 de outubro de 2008, e Decisão 2008/839/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008.

- Em anterior relatório, a Comissão deu conta de a Finlândia ter registado um problema técnico grave no processo de desenvolvimento do seu sistema nacional, tendo optado por uma solução técnica alternativa; em consequência, a Finlândia repetiu todos os testes finais:

- Teste de conformidade alargado (Compliance Test Extended - CTE)
A Finlândia executou com êxito o teste de conformidade dos sistemas nacionais com as especificações do SIS II;

- Teste global
Devido a problemas surgidos a nível nacional em cinco Estados-Membros (Polónia, Suíça, Dinamarca, Finlândia e Bélgica) foram necessárias repetições de testes para além do calendário específico previsto;
- Todos os Estados-Membros em causa conseguiram alcançar finalmente os resultados esperados na segunda semana de janeiro de 2013;

- Teste funcional da rede SIRENE
Quatro Estados-Membros tiveram de repetir o teste sobre o intercâmbio de informações suplementares (teste funcional da rede Sirene);
- A Bélgica, a República Checa, a Suécia e a Finlândia responderam com êxito aos critérios de saída e o Grupo de Trabalho sobre as questões Schengen (formação técnica SIS/SIRENE) aprovou formalmente os resultados dos testes;

- Teste sobre o intercâmbio de formulários SIRENE
Os Estados-Membros decidiram realizar um teste informal de intercâmbio de formulários SIRENE através do qual todos os Estados-Membros procederam ao intercâmbio de um conjunto completo de formulários SIRENE com os outros Estados-Membros, o qual foi concluído de forma positiva;

- Outros testes

Também foram realizados testes conjuntamente com os Estados-Membros para verificar o correto funcionamento de duas ferramentas complementares que serão utilizadas para a gestão operacional do SIS II:

- A primeira é utilizada pelos operadores dos sistemas nacionais para abrirem fichas de trabalho destinadas ao operador do sistema central. Esta ferramenta tem por objetivo detetar qualquer problema técnico suscitado com a utilização do SIS II e assegurar o seu acompanhamento.
- A segunda ferramenta é um sistema web de intercâmbio de mensagens entre os operadores. A título de exemplo, sempre que é efetuada a manutenção do sistema central, o operador informa todos os operadores dos sistemas nacionais recorrendo a esta ferramenta.

Segurança da Rede SIS II

- Os Estados-Membros dispõem simultaneamente das interfaces principal e de salvaguarda ligadas à rede alargada de comunicações, permitindo uma comunicação segura entre os sistemas central e nacionais;
- Com base nos testes positivos, aprovados pelo Comité SIS-VIS, foi introduzida uma segunda camada de cifragem, visando reforçar a segurança da rede do SIS II;

Migração do SIS 1+ para o SIS II

- Pré-requisitos para a entrada em funcionamento

De acordo com a base jurídica do SIS II, a data de entrada em funcionamento só podia ser fixada reunidas que estivessem determinadas condições - entre as quais referimos, a título exemplificativo, a de terem sido adotadas as necessárias medidas de execução e os Estados-Membros participantes no SIS 1+ terem notificado a Comissão de que adotaram as disposições técnicas e jurídicas necessárias para efetuar o tratamento dos dados do SIS II e para proceder ao intercâmbio de informações suplementares; ou a de a Comissão ter declarado que foi concluído com êxito um teste global do SIS II;

- Reunidos todos os requisitos prévios estipulados pela base jurídica do SIS II, o Conselho JAI (7-8 de março de 2013) adotou duas decisões do Conselho a fixar, para 9 de abril de 2013, a data de aplicação da base jurídica do SIS II, correspondendo na prática à data de entrada em funcionamento do SIS II;
- Medidas técnicas para a migração dos dados
O último teste do conversor fornecido pela Comissão enquanto elemento central da arquitetura de migração provisória foi executado com êxito em janeiro de 2013, pelo que a migração em tempo real dos dados teve início em 22 de janeiro de 2013;
- A primeira etapa da migração consistiu em transformar, graças ao conversor, 46,7 milhões de alertas da base de dados do SIS 1+ em dados compatíveis com o modelo de dados do SIS II;
- O sistema central do SIS II foi depois carregado com os dados convertidos;
- Em consequência desta operação, todas as mensagens SIS 1+ que se tinham acumulado na fila de espera foram convertidas e atualizadas, com sucesso, na base central de dados do SIS II;
- A partir deste ponto, toda a nova operação efetuada na base de dados do SIS 1+ refletia-se automaticamente na base de dados do SIS II, daí resultando que tanto o SIS 1+ Central como o SIS II Central estavam sincronizados;
- A fase seguinte da migração consistiu na «alimentação» das cópias nacionais do SIS II, a fim de assegurar que os Estados-Membros que possuíam uma cópia nacional do SIS II dispunham dos mesmos dados do que a base de dados central do SIS II;
- Transição
A transição foi fixada pelo Conselho para 9 de abril de 2013, e o processo foi coordenado a nível central pela equipa encarregada do projeto a nível da Comissão, com o apoio dos membros do GPMB;

- Portugal foi o primeiro Estado-Membro que comunicou estar pronto para enviar um alerta SIS II às 10h51, hora local, mais de uma hora antes do horário previsto: nesse preciso momento, a base jurídica do SIS II entrou em vigor;
- Período de acompanhamento intensivo
A partir do envio do primeiro alerta para o SIS II, o papel do conversor consistiu em manter o sistema central do SIS 1+ sincronizado com o sistema central do SIS II, o que implicou que as cópias nacionais do SIS 1+ tenham deixado de ser atualizadas;
- O período de acompanhamento intensivo durou 30 dias;
- O conversor SIS 1+ foi desativado em 8 de maio de 2013, e, a partir dessa data, o sistema SIS II é gerido pela eu-LISA, a Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça;

Gestão financeira

- Orçamento do SIS II
No final de junho de 2013, o total das autorizações orçamentais concedidas pela Comissão para o projeto SIS II desde 2002 ascendia a 171 699 692 EUR;
- Desse montante, 136 567 137 EUR foram efetivamente pagos entre 2002 e o final de junho de 2013;
- As principais rubricas de despesas corresponderam ao desenvolvimento (73 566 165 EUR), à rede (32 154 296 EUR), ao apoio e à garantia de qualidade (13 612 454 EUR) e à preparação da gestão operacional em Estrasburgo e em Sankt Johann im Pongau (9 376 235 EUR);

Gestão operacional

- A Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça (eu-LISA)

A transferência planeada do SIS II para a Agência eu-LISA começou no início de 2013, tendo sido concluída em 9 de maio de 2013;

- No que respeita à infraestrutura de comunicação, a eu-LISA é responsável pela supervisão, segurança e coordenação das relações entre os Estados-Membros e o fornecedor de serviços;
- À eu-LISA competem igualmente outras funções, designadamente a formação relativa à utilização técnica do SIS II, sobretudo dirigida ao pessoal SIRENE, e à formação de peritos sobre os aspetos técnicos do SIS II no quadro da avaliação Schengen;
- A eu-LISA é igualmente responsável pela publicação no Jornal Oficial da União Europeia da lista das autoridades competentes autorizadas a consultar diretamente os dados existentes no SIS II, bem como da lista dos serviços dos sistemas nacionais do SIS II (N.SIS II) e dos gabinetes SIRENE;

Gestão do projeto

- Conselho de Administração do Programa Global (GPMB)

Houve 17 reuniões plenárias do GPMB durante o período de referência e a sua última reunião teve lugar em 7 de maio de 2013;

- Com o termo de vigência dos instrumentos relativos à migração, o GPMB cessou as suas funções;
- Comité SIS-VIS (SIS II)

Nas cinco reuniões do Comité SIS-VIS sobre questões técnicas do SIS II, realizadas entre janeiro e maio de 2013, foram aprovados vários documentos essenciais relativos à migração e aos testes;

- Planificação e coordenação a nível nacional

No período abrangido pelo relatório, o grupo reuniu-se cinco vezes e abordou novamente o calendário global, os testes, a migração, a transição para o SIS II, o manual operacional do SIS II e os relatórios da Task Force do SIS II;

- Conselho

A Comissão manteve adequadamente informadas todas as instâncias competentes do Conselho sobre o estado de adiantamento do SIS II, incluindo o calendário de execução e os aspetos orçamentais;

- Parlamento Europeu

A Comissão manteve o Parlamento Europeu plenamente informado sobre o vasto conjunto de aspetos do desenvolvimento do SIS II até à conclusão do projeto;

- A Comissão realizou uma apresentação sobre o estado de adiantamento do projeto à Comissão LIBE, na audição de 21 de março de 2013, ou seja, pouco tempo antes da entrada em funcionamento do SIS II;

- Campanha de informação sobre o SIS II

A Comissão organizou uma campanha de informação dirigida ao público sobre os objetivos, os dados armazenados, as autoridades com acesso ao sistema e os direitos das pessoas, em cooperação com as autoridades nacionais de proteção de dados e a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados;

- A campanha de informação será repetida a intervalos regulares;

Gestão dos riscos

- Durante o período de referência, a Comissão teve de se concentrar nos seguintes riscos:
 - O estado de preparação dos Estados-Membros (as aplicações nacionais para os utilizadores finais), em especial, a implementação atempada do «plano B» na Finlândia;
 - O pouco tempo restante para uma solução de contingência em caso de dificuldade em respeitar o calendário da migração;

Conclusões

- O Sistema de Informação Schengen constitui o elemento fulcral da cooperação Schengen, oferecendo muitas funcionalidades melhoradas e novas categorias de dados, em comparação com o seu antecessor;
- O SIS II constitui, pois, uma ferramenta essencial para o funcionamento do espaço Schengen em termos de segurança e de livre circulação de pessoas;
- O projeto SIS II foi concluído durante o período abrangido pelo presente relatório e entrou em funcionamento em 9 de abril, tal como determinado pelo Conselho JAI de março de 2013, funcionando sem problemas desde essa data;
- Os ensinamentos adquiridos com o projeto SIS II constituirão uma experiência valiosa para o desenvolvimento de novos sistemas informáticos de grande escala neste domínio, nomeadamente o Sistema de Entrada/Saída e o Programa de Viajantes Registados, previstos no âmbito da iniciativa «Fronteiras Inteligentes».

3 - O Princípio da subsidiariedade

- Constituindo o documento em análise uma iniciativa não legislativa, não cabe a análise da observância do princípio da subsidiariedade;

4 – Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, relativamente ao COM (2013) 777 final – Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho - Último relatório sobre a situação do desenvolvimento do Sistema de Informação Schengen de segunda geração (SIS II) (Janeiro de 2013 – Maio de 2013), é de parecer que:

1. Sendo o documento em análise uma iniciativa não legislativa não cabe a análise da observância do princípio da subsidiariedade;
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído;
3. O presente relatório deve ser remetido à Comissão dos Assuntos Europeus.

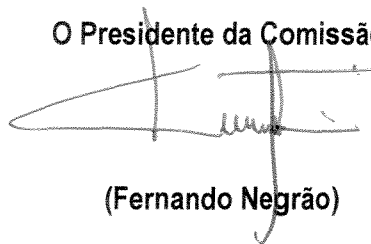
Palácio de S. Bento, 25 de Fevereiro de 2013

A Deputada Relatora,



(Teresa Anjinho)

O Presidente da Comissão,



(Fernando Negrão)

